



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 02 DE Julho DE 2007.

*Sanciono
Em 04/02/2007.*
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

- 04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 04.01.08. Assistência Social
- 04.01.08.601. Promoção da Produção Vegetal
- 04.01.08.601.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 04.01.08.601.0027.2.015 – Plantando o Amanhã
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0041 – Material de Consumo – Outros R\$11.954,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0041 – Equipamentos e Material Permanente R\$1.600,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0041 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juríd. – Outros..... R\$6.000,00
- 3.3.90.04.00.00.00.00.0041 – Contratação por Tempo Determinado R\$10.446,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$30.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos oriundos do Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás, por doação firmada entre o Município de Mendes, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Classificação Orçamentária de Receita = 1.7.3.0.03.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas – Petrobrás). Foi verificado saldo financeiro do Exercício de 2006 – Recurso 0041, e tendo sido aditado ao Convênio. 6000.0017139.05.4, dá-se então a aplicação do Projeto, estando este em conformidade com o estabelecido no art. 43, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 02 de Julho de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal